

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 13/09/2024	Órgão solicitante: Polícia Militar de Minas Gerais	Número da Unidade de Compra: 1251855
Unidade: EM6RPM	Responsável pela solicitação: 1º Ten PM Ricardo Paulo dos Santos	E-mail: compras.6rpm@gmail.com

SUMÁRIO

- Objeto e condições gerais da contratação
- Fundamentação da contratação
- Requisitos da contratação
- Modelo de execução do objeto
- Critérios de medição e pagamento
- Modelo de gestão da contratação
- Forma e critério de seleção do fornecedor
- Da habilitação
- Obrigações específicas das partes
- Infrações e sanções administrativas
- Estimativa do valor da contratação
- Adequação orçamentária

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de um gerador de energia para o COPOM da 6ª RPM em Lavras e o fornecimento sem instalação de um sistema de alarme para torre de transmissão de rádio, conforme especificações, exigências, quantidades e termos estabelecidos neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	1443313	GRUPO GERADOR - POTENCIA: 25KVA; CORRENTE: 65,6 (NOMINAL); TENSÃO: 220/380 (TRIFÁSICA); MOTOR: 2,54 CILINDRADAS/INJECAO DIRETA; CILINDROS: 4 CILINDROS	CONFORME ITEM 2.3.1	UN	01	R\$ 61.678,92	R\$ 61.678,92
02	01	1651730	CENTRAL DE ALARME - FINALIDADE: SEGURANÇA; FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO; ALCANCE: NÃO APLICÁVEL; SENSOR: MAGNÉTICO; TIPO DE SINAL: SONORO; SISTEMA CONTENDO: 01 CENTRAL DE ALARME SEM FIO 01 SIRENE SEM FIO 02 SENSORES MAGNÉTICOS 02 TRANSMISSORES SMART CONTROL PRETO	CONFORME ITEM 2.3.2	UN	01	R\$ 2.978,32	R\$ 2.978,32

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer ao último (termo de referência).

1.2. Caracterização do Objeto

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Da modalidade de licitação escolhida

1.3.1. Consoante as normas vigentes, a compra deverá ser feita na modalidade Pregão eletrônico, por se tratar de objeto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no Artigo 29 da Lei 14.133/2021.

1.4. Lotes exclusivos para microempresa e empresas de pequeno porte

1.4.1. O lote 01 é de participação aberta a todos, considerando que a exclusividade não é vantajosa para Administração, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

1.4.2. O lote nº 02 da presente contratação é reservado para participação **exclusiva** de fornecedores enquadrados como beneficiários no Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4.3.

1.5. Da contratação

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. Para ambos os lotes será necessário firmar instrumento de contrato administrativo pelo período de 12 (doze) meses, por se tratar de bens que podem necessitar de assistência técnica, em observância ao previsto no Art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.6. Descrição da Solução

1.6.1. O objetivo final é a entrega e instalação por parte da empresa contratada de um gerador de energia para o COPOM na cidade de Lavras e entrega de uma central de alarmes (central, sirene, sensores e transmissores), sem instalação.

1.6.2. O gerador deve ter a capacidade de substituir a eventual falta de energia elétrica da rede para não haver interrupção dos serviços prestados de teleatendimento

e despacho de viaturas, que são informatizados e digitais, evitando prejuízos ao atendimento do cidadão.

1.6.3. Devido a especificidade do gerador, não há na 6ª RPM militares com formação ou experiência na instalação de geradores. Por isso, é imprescindível que a empresa licitada forneça o gerador, além de mão-de-obra qualificada para instalação do equipamento.

1.6.4. Com relação a central de alarmes, é necessário que o software seja compatível com software de câmeras de segurança, com sistema por IP, que já foram adquiridos em processos de compras já realizados e tenha os acessórios previstos no subitem 2.9.1 deste estudo e no Termo de referência da licitação.

1.6.5. Não é objeto desta contratação serviços de manutenção do gerador ou da central de alarme, sendo obrigatórios apenas a prestação dos serviços necessários a correção de possíveis paneiros ou mal funcionamento durante a vigência das garantias legais dos referidos itens, caso necessário.

1.6.6. **Da especificação dos materiais e serviços:**

1.6.7. Em caso de divergências entre tipos de materiais e quantidades que ocorrerem entre o item 1.1 e o item 1.6.6 - **"DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS", deverá prevalecer esse último.**

1.6.8. Todos os serviços e materiais citados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso pela empresa licitada.

1.6.9. Antes de efetuar qualquer lance, é indicado que a empresa que desejar participar do processo licitatório realize uma visita técnica ao local para verificar as especificidades reais a serem executadas.

1.6.10. **Descrição complementar do Grupo Gerador**

1.6.11. Grupo gerador a diesel: gerador + motor (conjunto completo para utilização) com potência recomendada de 25 KVA. **ADMITE-SE POTÊNCIA COMPREENDIDA ENTRE 20 A 26 KVA DESDE QUE SATISFAÇA TODOS OS DEMAIS REQUISITOS EXIGIDOS**. É permitido o envio de potências superiores que 26 KVA por conta da empresa, sem ônus da PMMG.

- Aquisição: através de processo de licitação.
- Instalação: área externa, necessita de container para proteção de intempéries climáticas.
- Características da carenagem: para aplicação ao tempo em chapas de aço carbono ou galvanizadas. pintura eletrostática e revestimento interno com material acústico para silenciar. Nível de ruído igual ou inferior a 85db, base totalmente estanque para contenção/ retenção dos líquidos (dreno independente). No mínimo um botão de emergência na carenagem. Fechadura de alta resistência.
- Tensão: trifásico, 220/127 volts.
- Gerador/ alternador: classe de isolamento H com ligação estrela com neutro acessível, sem escovas (BRUSHLESS).
- Frequência: 60 HZ (1800 RPM).
- Regulagem de velocidade e tensão: eletrônica com sistema de proteção para equipamentos eletrônicos.
- Quadro de transferência e comando: supervisão de sistema de corrente alternada, comando da partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede), deve possuir disjuntor de proteção.
- Painel de controle: função de monitoramento do grupo gerador.
- Número de cilindros do motor: 3 cilindros ou 4 cilindros, 4 tempos, refrigerado à água.
- Capacidade: recomenda-se acima de 75 litros. Admite-se litragem inferior desde que respeitada a autonomia de funcionamento de no mínimo 12 horas.
- Autonomia mínima de 12 (doze) horas de funcionamento.
- Demais informações: resistente a preaquecimento.
- Bateria de 12vcc montada em local apropriado com carregador de bateria.

Disposições gerais: o grupo gerador (motor + gerador) deverá ser acionado automaticamente em caso de queda de tensão da rede elétrica. Todo o conjunto deverá ser entregue e instalado. Todo o conjunto deverá ser entregue e instalado (em perfeitas condições de uso) com fornecimento de todos os cabos, por parte da empresa licitada, com distância aproximada de 15 metros do gerador até a caixa de distribuição.

A caixa de distribuição será instalada por conta da contratante PMMG. A entrega e instalação do produto será por conta da empresa incluindo a utilização de caminhão MUNCK e funcionários necessários.

Local de entrega e montagem: o conjunto gerador + motor deverá ser entregue e instalado nas dependências do 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR EM LAVRAS, localizado na Rua Comandante Nélio, nº111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP:37.206-656.

O cabeamento do aparelho (de responsabilidade da empresa) será passado através de dutos subterrâneos (fornecidos pela PMMG).

A empresa deverá fornecer garantias do produto com fornecimento de técnicos e peças necessárias.

Prazo de entrega: 60 dias

Condições de pagamento: integral em até 30 dias após o recebimento definitivo.

Impostos: ICMS, DIFAL, PIS / COFINS, IPI ou quaisquer outro imposto incidente será por conta da empresa fornecedora (licitada).

1.6.12. **Descrição complementar do Sistema de alarme**

1.6.13. O sistema de alarme deve ser composto por:

1.6.14. 01 (uma) Central de alarme sem fio contra roubo;

1.6.15. 01 (uma) Sirene sem fio;

1.6.16. 02 (dois) sensores magnéticos sem fio;

1.6.17. 02 (dois) transmissores smart control na cor preta

1.6.18. Descrição complementar de cada item do sistema de alarmes

1.6.19. Central de alarme sem fio contra roubo;

- Central de alarme monitorada que permite a utilização de 16 partições independentes, 64 zonas, 16 teclados, 16 sirenes e até 98 controles remotos, sendo todos os dispositivos sem fio, com proteção de transmissão e supervisão de operação.
- Capacidade para 16 partições com ativações/desativações independentes;
- Possui receptor/transmissor de sinal sem fio integrado que opera com frequência de 915 à 928 MHz;
- Reportagem de eventos por conexão Ethernet/Wi-fi, por linha telefônica com o módulo instalado e conexão GPRS com o módulo instalado;
- Acesso remoto da central de alarme via aplicações e serviços;
- Capacidade de visualização e programação dos parâmetros por até 16 teclados;
- Alimentação: AC 90 a 265 V (recomenda-se a utilização de um cabo com bitola =1 mm);
- Alimentação: DC 5,7 V provindo da fonte;
- Bateria: Bateria de lítio recarregável de 3,7 Vdc (acompanha a central de alarme);
- Temperatura de operação: -10 °C a 50 °C @ 90% de umidade;
- Ganho da antena: 0 dBi;
- Modulação BPSK: 40 Kbps.

1.6.19.1. Sensores magnéticos sem fio;

- Sensor de abertura magnético sem fio de fácil instalação para proteção de portas e janelas, que monitora sua abertura e fechamento;
- Com comunicação sem fio supervisionada e criptografada, realiza o monitoramento do nível de bateria e do status de funcionamento.

- Fácil instalação;
- Alcance de transmissão de 1000 metros, sem obstáculos;
- Chave tamper anti violação;
- Proteção contra invasões de sinal;
- Distância de abertura (GAP) de 20 mm;
- Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada;
- LED para verificação do status de comunicação;
- Bateria de longa duração;
- Ambiente de aplicação: Interno
- Detecção: Reed Switch
- Distância de abertura (GAP): 20 mm
- Faixa de frequência de comunicação: 915 a 928 MHz
- Modulação: DSSS BPSK 40 kbps
- Potência máxima de transmissão: 11 dBm
- Canais de comunicação: 4 canais
- Alcance de comunicação: 1000 metros (sem barreiras)
- Sensor supervisionado: Sim
- Comunicação criptografada (mais segurança): Sim, comunicação com criptografia AES 128BIT
- Chave anti violação (tamper): Sim
- Controle do LED de disparo (ligado ou desligado): Sim

1.6.19.2. Transmissores smart control na cor preta

- O controle remoto que facilite a comunicação entre o usuário e a central de alarme. Permite ativar ou desativar a central com praticidade. Possui três teclas configuráveis com identificação luminosa.
- Acionamento 3 teclas independentes;
- Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz
- Potência: 11 dBm
- Modulação BPSK 40 kbps
- Alcance de transmissão: 400 metros
- Alimentação 3 V (1 bateria tipo CR 2032)
- Temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade
- Compatibilidade com a Central de alarme e os sensores
- Anti-jamming Contra sinais invasivos
- Homologação Anatel: Sim

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica para o cumprimento das metas pactuadas entre a Polícia Militar de Minas Gerais e o Ministério Público do Trabalho, através de instrumento de convênio, que destinou recursos para aquisição de vários equipamentos, visando a centralização do atendimento 190 e despacho de viaturas para atendimento à comunidade pelo COPOM da 6ª Região da Polícia Militar, no município de Lavras.

2.2. O gerador de energia servirá para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, no teleatendimento 190 e despacho de viaturas, que são atividades essenciais da PMMG, que não podem ser descontinuadas ou interrompidas quando ocorrem eventuais quedas de energia, devido a utilização do sistema ser informatizado.

2.3. A aquisição da central de alarme, se faz necessária para garantir a segurança dos equipamentos instalados na torre de transmissão, que tem um custo elevado. Portanto, há necessidade de instalação de dispositivos de segurança para preservar o patrimônio que ficará em local afastado do quartel, evitando eventuais furtos e/ou danos, que podem ocasionar prejuízos no atendimento à população, até a substituição do equipamento furtado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios

3.1.1. Não Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Subcontratação

3.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada aos serviços de instalação do produto descrito no lote 1 deste Termo.

3.3. Da Sustentabilidade

3.3.1. A aquisição deverá se basear em critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, e produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

3.3.2. **Impactos Ambientais Positivos:** A adoção de um gerador de energia eficiente e de um sistema de alarme moderno também pode resultar em impactos ambientais positivos, como a diminuição do consumo de energia elétrica e de papel, por meio da digitalização de processos e registros, contribuindo para práticas mais sustentáveis.

3.3.3. Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada referente ao lote 1 deverá entregar o produto com as seguintes tecnologias:

Catalisadores e filtros de partículas

A utilização de catalisadores e filtros de partículas é uma técnica eficaz para reduzir as emissões de poluentes de geradores de energia. Esses dispositivos atuam na conversão e remoção de substâncias nocivas presentes no escape do gerador.

Tecnologia de injeção de combustível

A tecnologia de injeção de combustível permite um controle mais preciso da queima do diesel, reduzindo a formação de poluentes e otimizando a eficiência do motor.

Sistemas de pós-tratamento de escape

Os sistemas de pós-tratamento de escape são projetados para reduzir a emissão de poluentes após a combustão do diesel. Eles podem incluir dispositivos como catalisadores seletivos de redução (SCR), filtros de partículas diesel (DPF) e sistemas de recirculação dos gases de escape (EGR)".

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

- 3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 3.8.2. O prazo complementar à garantia legal citada no subitem anterior, será de no mínimo 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 3.8.2.1. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante,
- 3.8.2.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. **Do Prazo de Entrega:**
- 4.1.1. Até **30 dias** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2. **Do Local e Horário de prestação de serviço**
- 4.2.1. O gerador e a central de alarmes deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Comandante Nélio, nº 111, bairro Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP 37206-656, no horário de 08h00min às 12h00min ou 13h30min às 17h00min, nas segundas-feiras, terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras e no horário de 08h30min às 13h00min das quartas-feiras;
- 4.2.2. A empresa licitada deverá realizar os contatos necessários no número (35) 3829-3222 para agendar a entrega e instalação do grupo gerador à diesel e da entrega do sistema de alarme.
- 4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, incluindo a utilização de MUNCK.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. **Do Recebimento**
- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 5.2. **Da Liquidação**
- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e/ou do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3. **Do Pagamento**
- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante
- 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Da antecipação de pagamento

5.4.1. Não ocorrerá antecipação para esse processo.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais

6.1.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

- 7.2.2. O fornecedor deverá possuir Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE pertinente ao objeto.
- 7.2.3. A comprovação do subitem anterior se dará pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, o qual não sendo pertinente, acarretará na rejeição da proposta.
- 7.3. **Da Amostra e da prova de conceito**
- 7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras e prova de conceito nessa contratação.
- 7.4. **Da prova de Conceito**
- 7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação
- 8. HABILITAÇÃO**
- 8.1. **Habilitação Jurídica:**
- 8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.4. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**
- 8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.
- 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**
- 9.1. **Do Contratante**
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com Termo de Referência e/ou o contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Solicitar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2. **Do Contratado**
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo

exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor licitado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

- 10.2.4.2. Compensatória, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, por inexecução completa do objeto.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1 à 17.2.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.657,24 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários inseridos no quadro do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- 1251.06.181.137.4365.0001.4.4.90.52.20.24.1.0
- 1251.06.181.137.4365.0001.4.4.90.52.30.24.1.0

Lavras, ____ de setembro de 2024.

THIAGO SABINO DE CARVALHO, 3º SGT PM
Auxiliar da Seção de Compras do EM/6ºRPM

Aprovado por

CARLOS ALBERTO DE ABREU FERREIRA, 1º TEN PM
Chefe da Seção de Compras do EM6RPM



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO SABINO DE CARVALHO, 3º Sargento**, em 26/09/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Abreu Ferreira, 1º Tenente**, em 26/09/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97239053** e o código CRC **CE0AE1E3**.